



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N.455/2018

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

Estabelece prazo às unidades administrativas e judiciárias abrangidas pelas disposições da RA N.º 110/2018, a fim de que sejam formalizadas as indicações para os cargos e funções de confiança.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as mudanças implementadas na estrutura deste Tribunal Regional do Trabalho em decorrência da edição da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as providências administrativas necessárias ao ajuste nas lotações, e

CONSIDERANDO, finalmente, o início do recesso judiciário no dia 20 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), para que os gestores das unidades administrativas e judiciais afetadas pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018 formalizem as indicações para os cargos e funções de confiança.

§1º. Estão contempladas no *caput* as seguintes unidades:

- I** – Secretaria da Corregedoria;
- II** – Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária;
- III** – Varas do Trabalho de João Pessoa;
- IV** – Varas do Trabalho de Campina Grande;
- V** – Vara do Trabalho de Santa Rita;
- VI** – Vara do Trabalho de Guarabira;
- VII** – Vara do Trabalho de Patos;
- VIII** – Central Regional de Efetividade;
- IX** – Assessoria de Gestão Estratégica;
- X** – Chefia de Gabinete da Presidência;
- XI** – Escola Judicial;
- XII** – Diretoria-Geral da Secretaria;
- XIII** – Juiz Auxiliar da Presidência;

- XIV** – Secretaria Administrativa;
- XV** – Secretaria-Geral da Presidência;
- XVI** – Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;
- XVII** – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVIII** – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção;
- XIX** – Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza.

§2º. As unidades que não sofrerão alteração na respectiva estrutura por força da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018 ficam dispensadas das indicações referidas no artigo anterior.

Art. 2º As indicações serão formalizadas mediante ofício do respectivo gestor, protocolizado e encaminhado à Chefia de Gabinete da Presidência por meio do Sistema SUAP, contendo a relação de todos os servidores que ocuparão os cargos e funções de confiança da respectiva unidade a partir de 08 de janeiro de 2019, devidamente acompanhada das declarações de parentesco e das declarações negativas de prática de atos tipificados como causa de inelegibilidade.

Art. 3º As indicações das unidades vinculadas à Presidência serão realizadas de comum acordo com a equipe de transição dos cargos de direção deste Regional para o biênio 2019/2020, designada pelo ATO TRT GP N. 441/2018.

Art. 4º Caberá à Presidência do Regional proceder às indicações em relação àquelas unidades que não observarem o prazo fixado no artigo 1º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente